



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

O Vereador que esta subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Ferreira, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de limpeza pública, de manejo de resíduos sólidos urbanos, e a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade fazer observarem-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vistas ao gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos.

Por ser matéria pacífica e incontroversa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.



EMENDA N° /2023

**Modifica a redação do artigo 1° do
Projeto de Lei Ordinária n° 21/2023.**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Fica modificada a redação do parágrafo terceiro, do artigo primeiro, do Projeto de Lei Ordinária n° 21/2023, que passa a dispor da seguinte forma:

"**Art. 1°**

§ 3° A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das Leis Federais n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas aplicáveis, notadamente as que tratam da gestão de resíduos sólidos. **(NR)**

.....
....."

Câmara Municipal de Franca, 10 de março de 2023.

Gilson Pelizaro

VEREADOR



PARTIDO DOS TRABALHADORES